



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para o adequado encerramento financeiro do exercício;

Considerando necessidade de conferência de estoque do Almojarifado Central e patrimonial, em razão do encerramento do exercício;

Considerando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964;

DETERMINA:

Art. 1º As requisições de materiais, processos licitatórios, inexigibilidade ou dispensa que envolvam despesas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras, impreterivelmente, até a data de 30 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Os processos licitatórios em andamento, com previsão de despesas para o exercício de 2016, ficam suspensos a partir da data da publicação desta ordem de serviço.

Art. 2º Fica estipulada como data limite para emissões de empenhos o dia 09 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI – de processos licitatórios em andamento;

VII – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VIII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

IX – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Fazenda, observando o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X – demais despesas fixas.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º As requisições de materiais efetuadas junto ao almoxarifado, deverão ser encaminhadas até a data de 30 de novembro de 2016.

Art. 4º As liquidações de despesas/empenhos serão feitas até a data de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Para viabilizar o disposto no caput deste artigo, o recebimento de materiais/notas fiscais, no Almoxarifado Central e/ou nos almoxarifados descentralizados e nas secretarias, deverá ocorrer até a data de 14 de dezembro de 2016.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 60/2015, 64/2015 e 69/2015.

Art. 6º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 28 de novembro de 2016.

Osório Antunes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de
Veredores no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretária de Administração e Governo